



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado **DRA. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, inscrita no CPF/MF nº 845.029.161-53 e na OAB/GO sob o nº 18.587, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede na Av. M. Borges, Quadra 99, Lote 12, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.450/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal **PAULO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, Cédula de Identidade nº 1.857.984 SSP/GO e CPF nº 529.498.771-68, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2016**, nos termos constantes do Processo Administrativo nº **201500005003289**, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.466/2011, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.562/2012, de 01 de março de 2012, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir e alterar o Contrato Original nº 030/2016 nos seguintes pontos:

a) Incluir o Parágrafo 7º na Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada. Trata-se das exigências constantes na Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre o Programa de Integridade;

b) Alterar os Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da Cláusula Sétima - Do Preço e da Forma de Pagamento. Repactuação dos preços decorrentes do aumento do custo da mão de obra estabelecida



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, do Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia - SINDVIG, em vigor a partir de **01/01/2020**, bem como a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e

c) Alterar o Parágrafo 1º da Cláusula Oitava - Da Vigência. Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **25/08/2020 a 24/08/2021**.

Para tanto, fica incluído o Parágrafo 7º na Cláusula Sexta; e alterados os Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da Cláusula Sétima, assim como o Parágrafo 1º da Cláusula Oitava do Contrato Original, que, a partir deste Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Inclusão do Parágrafo 7º na Cláusula Sexta do Contrato Original nº 030/2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”

(...)

Parágrafo 7º - Cumprir, no que couber, as exigências impostas pela Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás.

Alteração dos Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 030/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO”

Parágrafo 1º - O valor total global do presente contrato, de acordo com o preço registrado Pregão Eletrônico nº 008/2015 e proposta da contratada é de **R\$ 12.999.322,60 (doze milhões e novecentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

Parágrafo 2º - Os preços contratados são:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Item	Especificação	Nº Postos Anterior	Valor Anterior	Total Mensal Anterior	Nº Postos Atual	Valor Repactuado por Posto	Total Mensal	Total Anual
1	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas DIURNO Região Metropolitana	14	RS 10.270,79	RS 143.791,06	14	RS 11.252,34	RS 157.532,76	RS 1.890.393,12
2	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas NOTURNO Região Metropolitana	10	RS 11.332,19	RS 113.321,90	10	RS 11.970,75	RS 119.707,50	RS 1.436.490,00
3	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas DIURNO Interior do Estado	37	RS 10.260,23	RS 379.628,51	37	RS 11.190,95	RS 414.065,15	RS 4.968.781,80
4	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas NOTURNO Interior do Estado	29	RS 11.321,72	RS 328.329,88	29	RS 11.910,54	RS 345.405,66	RS 4.144.867,92
TOTAL		90	RS 43.184,92	RS 965.071,35	90	RS 46.324,58	RS 1.036.711,07	RS 12.440.532,84

a) As diferenças mensais, a título de repactuação, **de janeiro a julho/2020 (7 meses) + 24 dias de agosto/2020**, totalizam o montante de **RS 558.789,80** (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), compreendendo os seguintes períodos:

PERÍODOS	VALOR DIFERENÇA MENSAL	VALOR TOTAL
Repactuação de janeiro a julho de 2020 (07 meses)	RS 71.639,72	RS 501.478,04
Repactuação de 24 dias do mês de agosto de 2020	-	RS 57.311,76
Total da repactuação CCT – 2020/2021 até 24/08/2020		RS 558.789,80

Sendo assim, **o valor mensal do contrato** passa de **RS 965.071,35** (novecentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) **para RS 1.036.711,07** (um milhão e trinta e seis mil e setecentos e onze reais e sete centavos), correspondentes a **90 postos de trabalho**, conforme proposta para prorrogação contratual.

b) Os valores unitários dos serviços passam a ser os seguintes:

b.1) RS 11.252,34 (onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para os postos da capital de vigilância diurna armada 12x36 horas, totalizando **RS 157.532,76** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais para os **14** (quatorze) postos contratados;

b.2) RS 11.970,75 (onze mil e novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) para os postos da capital de vigilância noturna armada 12x36 horas, totalizando **RS 119.707,50** (cento e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

dezenove mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais para os **10** (dez) postos contratados;

b.3) R\$ 11.190,95 (onze mil e cento e noventa reais e noventa e cinco centavos) para os postos do interior de vigilância diurna armada 12x36 horas, totalizando **R\$ 414.065,15** (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos) mensais para os **37** (trinta e sete) postos contratados;

b.4) R\$ 11.910,54 (onze mil e novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para os postos do interior de vigilância noturna armada 12x36 horas, totalizando **R\$ 345.405,66** (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais para os **29** (vinte e nove) postos contratados. Total de postos de trabalho atual: **90** (noventa).

c) A diferença mensal decorrente da variação do valor do contrato, após a repactuação CCT-2020/2021, é referente ao período de **01/01/2020 a 24/08/2020**, correspondente à data de início dos efeitos financeiros da repactuação e à data final da vigência do contrato, respectivamente.

Parágrafo 10º – Os recursos orçamentários correrão à conta das dotações orçamentárias (DAOFs) nº 311/2020-GEOF - 2020.1801.04.122.1014.2051.03.100.90 - R\$ 10.643.498,80 (Vapt Vupt) e nº 309/2020-GEOF - 2020.1801.04.122.4200.4212.03.100.90 - R\$ 2.355.823,80 (unidades administrativas SEAD), do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme Notas de Empenho (DUEOFs) nº 00095, no valor de R\$ 3.529.648,16 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) emitida em 24/08/2020 e nº 00096, no valor de R\$ 558.789,80 emitida em 24/08/2020. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas; Nota Empenho nº 00116, no valor R\$ 824.538,33 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), emitida em 24/08/2020.

Parágrafo 13º – Dá-se ao presente contrato o valor total global anual de **R\$ 12.999.322,60** (doze milhões e novecentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), após a atualização do contrato, em razão da repactuação relativa à CCT-2020/2021 e a proposta para a prorrogação da vigência contratual por mais **12** (doze) meses, período de **25/08/2020 a 24/08/2021**, cuja composição fica da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DO VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR
Repactuação CCT-2020/2021 (janeiro a julho + 24 dias de agosto/2020)	R\$ 558.789,80
Renovação do contrato por 12 meses (25/08/2020 a 24/08/2021)	R\$ 12.440.532,84
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$ 12.999.322,60

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Oitava do Contrato Original nº 030/2016, que passa a vigorar da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA”

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 030/2016

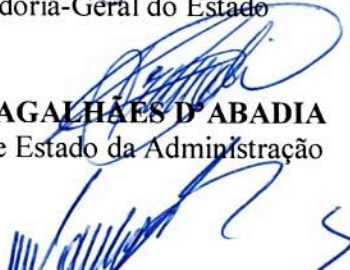
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em Goiânia (GO), aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:


DRA. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradoria-Geral do Estado


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretaria de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


PAULO GONÇALVES DA SILVA
ARTSEG Segurança e Vigilância Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ANEXO I DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em Goiânia (GO), aos 25 de agosto de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:


DRA. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
 Procuradoria-Geral do Estado


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


PAULO GONÇALVES DA SILVA
 ARTSEG Segurança e Vigilância Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____